



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 2514, DE 2025

Institui a Política Nacional de Enfrentamento ao Capacitismo

Autor: Deputado DUARTE JR.

Relatora: Deputada DAYANY BITTENCOURT

1 - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe instituir a Política Nacional de Enfrentamento ao Capacitismo, com o objetivo de erradicar a discriminação contra pessoas com deficiência e promover a inclusão social plena e efetiva.

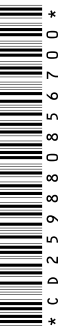
O autor defende que a presente iniciativa enfrenta esse desafio mediante um conjunto sólido de orientações e metas, as quais abarcam: a realização de campanhas educativas e de sensibilização; a capacitação de servidores públicos; o estabelecimento de protocolos anticapacitistas na administração pública; o estímulo à inclusão no mercado de trabalho e no setor empresarial; o aprimoramento da educação e da cultura inclusivas; e a defesa dos direitos de grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças com deficiência e mulheres e meninas com deficiência.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPD); Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) e está sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

2 - VOTO DA RELATORA

Nos termos do inciso XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe a esta Comissão analisar o mérito do Projeto de Lei nº 2514, de 2025, em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

A propositura consolida-se como um marco legal essencial e oportuno. A proposição adotou o conceito de capacitismo, entendendo-o como uma forma de discriminação, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Reforça-se que tal discriminação, para além de atos intencionais, manifesta-se de modo estrutural e cultural, por meio de condutas, barreiras e padrões que perpetuam a marginalização e negam a plena cidadania dessa população.

A proposta em tela apresenta-se como uma resposta legislativa coerente e abrangente a esse desafio, propondo um conjunto sólido de diretrizes e ações estratégicas. Dentre seus pilares, destacam-se: a implementação de campanhas de conscientização; a capacitação de agentes públicos; a instituição de protocolos anticapacitistas na administração pública; o fomento à inclusão no mercado de trabalho; o fortalecimento de práticas educacionais e culturais inclusivas; e a proteção específica de grupos em situação de maior vulnerabilidade, como crianças, mulheres e meninas com deficiência.

É de se salientar, ainda, que o projeto consagra o princípio da participação social, garantindo voz às organizações representativas das pessoas com deficiência, em estrita observância ao lema “Nada sobre nós sem nós”. Da mesma forma, avança ao enfrentar a discriminação nas esferas da vida privada, familiar e da parentalidade, reafirmando o direito de constituir família e viver com dignidade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Por fim, e considerando a excelência técnica da matéria, sua perfeita adequação ao ordenamento jurídico pátrio e seu inegável alcance social, manifesto-me favoravelmente à aprovação do projeto em sua forma original, entendendo que ele preenche todos os requisitos legais e constitui um avanço civilizatório.

2.1 – CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2514, de 2025, na forma original.

Salas das Comissões, em 22 de agosto de 2025.


Deputada **DAYANY BITTENCOURT**
Relatora

